CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADM - DPA
FLS. 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 5014 ***,DE*** 29 ***DE*** setembro ***DE 2022.***

Ementa: Dispõe sobre ''Atendimento Prioritário'' a todos os doadores de sangue que estiverem em dia com a doação de sangue, em repartições públicas, Hospitais, Agencias Bancárias, casas lotéricas e locais de eventos culturais no município de Barra Mansa, comprovada através de documento expedido pelo Hemonúcleo de Barra Mansa/RJ.

Art. 1º - Todos os doadores de sangue que estiverem em dia com a doação de sangue, receberão ''Atendimento Prioritário'' em repartições Públicas, Hospitais, Agências Bancárias, Casas Lotéricas e locais de eventos culturais no Município de Barra Mansa/RJ, desde que comprovada a realização de no mínimo duas doações de sangue ao ano, com devida comprovação.

Art. 2º - A comprovação de que trata o art.:1° deverá ser expedida pelo hemonúcleo de Barra Mansa.

Parágrafo Primeiro – Os doadores de sangue terão prioridade no atendimento médico, enfermagem e qualquer outro atendimento que necessitarem nas Unidades de Saúde do Município, além de serem priorizados na realização de exames.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 ***DE*** setembro ***DE 2022.***

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM edição nº 1317 de 30/09/22

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br